



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

TRV TENENTE OSVALDO BARBOSA, N° 180 - CENTRO

PRESIDENTE VENCESLAU/SP - 19.400-000

Telefone: 18 3272-9090 - Fax: 18 3271-2999

C.N.P.J.: 46.476.131/0001-40

DECRETO N° 00012/2014 de 29/01/2014

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, de acordo com Artigo 41 da Lei 4.320/64, autorizado pelo Inciso VII, do Artigo 6º, da Lei 3.214 de 11 de dezembro de 2013, que especifica e dá outras providencias.”

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º. - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional SUPLEMENTAR.

Unidade Orçamentária: 02.08.06 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR

12.306.0008-2.003 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- Fonte de Recursos: 02 - Ficha: 277

Aplicação: - - Valor Suplementado.....R\$ 59.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Art. 2º. - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.08.03 - COORDENADORIA DO FUNDEB

12.361.0008-2.007 - 3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - Fonte de

Aplicação: 261.0000 - Educação - Fundeb - Magistério - Valor Anulado.....R\$ 59.500,00

TOTAL ANULADO.....R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP, 29 de janeiro de 2014

JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal